

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo a respeito contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Roman Rosss, do Município Monte Belo do Sul – RS. Valor total da aquisição é de **R\$ 16.247,78** (dezesesseis mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identificação do código da dotação orçamentária para a presente contratação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

02 – Divisão de Educação

12.306.1010.2026 – Merenda Escolar – 1022 – Merenda Escolar Federal

3.3.3.9.0.30.07.000000 – Gêneros de Alimentação – Cód. 745

Monte Belo do Sul, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 018/2020 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2020, para a contratação da empresa **SUPERMERCADO REMUS LTDA – ME, CNPJ: 05.418.766/0001-04**, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, do Município Monte Belo do Sul – RS. Valor total da aquisição é de **R\$ 16.247,78** (dezesesseis mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Monte Belo do Sul, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Despacho

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 018/2020 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 009/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, contratação da empresa **SUPERMERCADO REMUS LTDA – ME, CNPJ: 05.418.766/0001-04**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
02 – Divisão de Educação
12.306.1010.2026 – Merenda Escolar – 1022 – Merenda Escolar Federal
3.3.3.9.0.30.07.000000 – Gêneros de Alimentação – Cód. 745

Monte Belo do Sul, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal